



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



LEI Nº 43 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera o parágrafo terceiro do artigo 67 da Lei nº 22 de 14 de dezembro de 1990 que instituiu o regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Santa Rita de Cássia dá outras providencias."


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo sessenta e sete da Lei nº 22 de 14 de dezembro de 1990 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, que passa a vigorar com seguinte redação:

§3º - A gratificação Natalina será calculada sobre a remuneração integral do servidor, e na remuneração paga ao ocupante de cargo em comissão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, os efeitos financeiros por ela produzidos correrão a custa do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia, 23 de novembro de 2010.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL